



Prefeitura
do Município
de Guaraci



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 091/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA O CALÇADÃO.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 187.304,03 (cento e oitenta e sete mil, trezentos e quatro reais e três centavos).

Data fim de recebimento da proposta: 08/01/2025.

Propostas e Documentos: <https://www.guaraci.sp.gov.br/portal/editais/4>

DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO: https://www.guaraci.sp.gov.br/publicos/02 - decreto 2592 - _regulamenta processo de dispensa de lici 11044952.pdf

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão.



Prefeitura
do Município
de Guaraci



EDITAL INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

EDITAL DE DISPENSA Nº 019/2024

PROCESSO Nº 091/2024

O PREFEITO do MUNICÍPIO de GUARACI e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO tornam público que nesta Prefeitura se encontra aberto o Processo de Licitação nº 091/2024, modalidade **Dispensa por Limite nº 019/2024**, de 13 de dezembro de 2024, tipo **MENOR VALOR POR LOTE**, regido pelas cláusulas do presente edital, pelas normas Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 2592/2023, sito endereço <https://www.guaraci.sp.gov.br/publicos/02 - decreto 2592 - regulamenta processo de dispensa de lici 11044952.pdf>.

A proposta financeira e documentação deverão ser enviadas no site <https://www.guaraci.sp.gov.br/portal/editais/4> até às **23:59 horas do dia 08 de janeiro de 2025**, ou ser protocolizadas na **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI – Rua Washington Correa da Silva, nº. 856, Centro**, Guaraci/SP, até às **16:00 horas do dia 08 de janeiro de 2025**.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de mobiliário para o calçamento**, neste município de Guaraci/SP, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, com fornecimento de mão de obra e materiais necessários.

1.2. O vencedor da licitação deverá fornecer os materiais, mão-de-obra, serviços, ferramentas e equipamentos necessários à execução da obra objeto deste certame, como especificado nas planilhas em anexo.

1.3. Integram o presente edital e obrigam as partes, independentemente de transcrição:

- a) anexos do edital;
- b) minuta de contrato;
- c) propostas dos licitantes;



CLÁUSULA 2ª – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. As obras e serviços objetos do presente Edital, serão executados sob o regime EMPREITADA INTEGRAL, via execução indireta, nos termos do art. 6º, inciso XXX, da Lei nº 14.133/2021 e suas atualizações.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão arcadas com recursos financeiros de origem próprios, vinculados de acordo com a seguinte classificação econômica:

02.01.02 04 122 0002 4.4.90.52.00.00 – FICHA 183

CLÁUSULA 4ª – DO VALOR ESTIMADO

4.1. O valor global estimado para a contratação será de **R\$ 187.304,03 (cento e oitenta e sete mil, trezentos e quatro reais e três centavos).**

CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A presente INTENÇÃO ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser protocolizados ou enviados para o site: <https://www.guaraci.sp.gov.br/portal/editais/4>.

5.1.1. Limite para apresentação da Proposta de Preços: **08/01/2025 às 23:59h** – enviadas na plataforma do site do município (<https://www.guaraci.sp.gov.br/portal/editais/1>), e **08/01/2025 às 16:00h** – para as protocolizadas na sede PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, sito Rua Washington Correa da Silva, n.º 856 – Centro – CEP 15.420-000.

5.2. **Poderão participar** do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento.

5.3. **Não poderão participar** do certame aqueles:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



Prefeitura do Município de Guaraci



- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. A VISITA TÉCNICA É FACULTATIVA e ocorrerá em dias úteis até o dia **07/01/2025**, durante o horário de expediente sempre das 08h às 11h e das 13h às 16h junto ao Departamento de Obras e Engenharia, e deverão ser pré-agendadas com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência através do telefone (17) 3285-9955 ou e-mail.: engenharia@guaraci.sp.gov.br; convênios@guaraci.sp.gov.br.



6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os interessados deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2. O envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO, sob pena de eliminação automática do licitante, deverá conter os seguintes documentos:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhado da última alteração, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- b) No caso de participação em consórcio, apresentação de Instrumento de Compromisso de Constituição de Consórcio pelas Consorciadas, no caso de ser declarado vencedor do certame.

6.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de possuir no seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional (ais) com formação de nível superior em **ENGENHARIA CIVIL (ou outra compatível com o objeto)**.
 - a.2) A comprovação de vínculo profissional poderá se dar da seguinte forma:
 - a.2.1) no caso de profissional empregado, por meio de Ficha de Registro de Empregado ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Assistência Social - CTPS;
 - a.2.2) no caso de profissional proprietário ou sócio da empresa licitante, mediante apresentação do contrato social em vigor;
 - a.2.3.) no caso de sociedade por ações, ato constitutivo em vigor, acompanhado da prova de eleição de seus administradores em exercício;
 - a.2.4.) no caso de profissional autônomo, mediante contrato com firma reconhecida.
- b) Documentação, em nome da empresa, atestando o que segue:
 - b.1) Atestados ou certidões emitidos por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA competente, que comprovem que a empresa ou o responsável técnico,



executou os serviços, que correspondem o objeto licitado com área construída de, no mínimo, 50% da área deste empreendimento, abrangendo os seguintes serviços:

- c) Prova de registro ou inscrição junto ao CREA (ou outra compatível com o objeto) competente da empresa e de seus responsáveis técnicos.
- d) Atestado de Visita Técnica no local da obra, ou declaração de o licitante conhece o local e as condições de realização da obra.

6.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei e, quando se tratar de sociedade por ações, devidamente publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a um ano, o balanço anual será substituído por balanço de abertura e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.
- c) Demonstrativo dos índices econômico-financeiros a seguir mencionados, extraídos do balanço referido no subitem "3.3.a.":

Índice de Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1,00 (um), obtido através da seguinte fórmula:

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

Índice de Endividamento (EN), não superior a 0,75 (setenta e cinco centésimos), obtido através da seguinte fórmula:

$$EN = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$



Índice de Liquidez Geral (LG), igual ou maior do que 1,00 (um centésimos), obtido através da seguinte fórmula:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

- d) Comprovação de capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% referente ao valor estimado, até a data designada para abertura das propostas, admitida a atualização até essa data, através de índices oficiais, podendo ser comprovado sob a forma de qualquer das modalidades, a saber:
- d.1) Certidão de Breve Relato expedida pela Junta Comercial;
 - d.2) Último Instrumento de Alteração Contratual, devidamente registrado;
 - d.3) Balanço apresentado na forma da lei.
- e) Certidão negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, relativa aos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante, no máximo, **90 (noventa) dias** antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.
- e.1) Caso a licitante tenha estado em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, prova de resolução judicial do processo, emitida há menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega da proposta, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

6.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - do Ministério da Fazenda, comprovando situação ativa, sendo aceito documento extraído via Internet;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa relativas a tributos federais e à Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor;



- d) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor;
- e) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quanto aos tributos mobiliários, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor;
- f) Certificado de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 27 da Lei Federal nº. 8.036/90), com prazo de validade em vigor.
- g) Certidão de regularidade de débito para com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação dada pela Lei 12.440, de 07 de Julho de 2011.

6.6. DOCUMENTOS DE CARÁTER GERAL:

- a) Carta/Declaração indicando a(s) pessoa(s) credenciada(s) a representar(em) a empresa e praticar todo e qualquer ato previsto ou referente ao processo da licitação, inclusive e especialmente para desistir do direito de interposição de recurso, bem como para encaminhamento da Documentação de Habilitação, assinada pelo seu representante legal da licitante.
- b) Declaração do licitante, assinada pelo representante legal da empresa:
 - b.1.) que aceita e se submete às normas do presente edital e da minuta de contrato;
 - b.2.) que atende aos requisitos de habilitação e que responde pela veracidade das informações prestadas;
 - b.3) que não emprega menores, em atenção ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme Lei nº. 9.854/99.
 - b.4) que se vencedor fornecerá os materiais, equipamentos e mão-de-obra que se fizerem necessários à execução do objeto desta licitação;
 - b.5) que o proponente se responsabiliza pela execução dos serviços e pela observância das especificações técnicas, conforme anexo;
 - b.6) dispõe de equipe técnica e de profissional, que se responsabilizará pelos trabalhos;
 - b.7) que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.



b.8.) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.7. VISITA TÉCNICA

a) A empresa licitante deverá indicar qualquer pessoa livremente credenciada, seja ela o responsável técnico, seja outro empregado encarregado de avaliar as condições do local da prestação de serviços, para apresentar-se na sede da Prefeitura localizada na Rua Washington Correa da Silva, nº 856, Centro, onde tomará conhecimento das condições e local de realização dos serviços. **A Visita Técnica será efetuada no horário das 08h00 às 11:00 e das 13:00 às 16h00, até o dia 07 de janeiro de 2025.**

b) A VISITA TÉCNICA deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 horas, pelo fone (17) 3285-9955 ou (17) 3285-9999.

c) A Visita Técnica poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pelo das condições e peculiaridades da contratação.

6.8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

a) Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou em publicação do órgão da Imprensa Oficial, ou ainda, qualquer outra forma prevista em lei.

b) A Comissão de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI-SP poderá solicitar esclarecimentos e informações adicionais para dirimir dúvidas que, a seu exclusivo critério, venham a surgir no exame da documentação apresentada, sendo, porém, expressamente vedada a anexação posterior de documento de habilitação que deveria constar do respectivo envelope.

c) nas declarações apresentadas pela licitante deverá constar a assinatura do responsável legal da licitante.

d) Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



d.1) Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7. DA PROPOSTA FINANCEIRA

7.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada em envelope opaco, lacrado, endereçado A Comissão de Licitação, em papel timbrado da licitante, preenchida por meio mecânico ou informatizado, rubricada em todas as folhas, carimbada e assinada na última pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, indicando o objeto ofertado de forma clara e inequívoca, contendo ainda:

- a. Razão Social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail e pessoa de contato;
- b. Informação expressando o número do Edital e o seu objeto;
- c. 0(s) valor(es) sera(ão) definitivo(s), não sendo admitida qualquer alteração posterior sob fundamento de erro ou omissão;
- d. Prazo de validade de proposta não inferior a 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação;
- e. Declaração de que o valor estimado previsto na Proposta Comercial para o investimento contempla todas as despesas necessárias à execução integral do objeto do contrato, tais como, entre outras, aquelas correspondentes à mão-de-obra, impostos e taxas de qualquer natureza, emolumentos, seguros, inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza, fornecimento de materiais, e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, não se admitindo, assim, nenhum acréscimo ao preço estipulado para execução completa dos serviços.

7.2. Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste Termo de Referência, bem como propostas alternativas;

7.3. Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso. Ocorrendo discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

d) **validade da proposta:** 30 (trinta) dias a contar da data da abertura do envelope proposta;

e) **prazo de execução:** a contratada terá até 30 (trinta) dias para entrega dos itens.



f) **condições de pagamento:** conforme medições e apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente atestado pelo Departamento de Engenharia e Obras do Município.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às condições estabelecidas na Dispensa;
- b) apresentem valor global superior ao limite estabelecido neste certame, para este fim fixado no valor máximo de **R\$ 187.304,03 (cento e oitenta e sete mil, trezentos e quatro reais e três centavos);**
- c) apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim definidos pelo artigo 59, III § 4º da Lei Federal nº 14.133/21;
- d) apresentem preço excessivo, assim considerado aquele que estiver acima do valor praticado pelo mercado;

7.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.9. Após a abertura dos envelopes não cabe desistência de proposta.



7.10. Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita, nos termos do artigo 60 da Lei nº 14.133/21, com suas alterações posteriores.

7.11. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. Após o término do horário indicado no preâmbulo, a comissão de licitação irá realizar a verificação de conformidade das propostas recebidas e ordenar a classificação das mesmas por lote.

8.2. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a comissão examinará a oferta subsequente de maior desconto, negociará com seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

CLÁUSULA 9ª - DAS AMOSTRAS

9.1. A empresa vencedora deverá **APRESENTAR AMOSTRA E PROJETO BÁSICO** de cada modelo no prazo de **15 (quinze) dias** corridos após término na sessão pública.

9.2. Se a empresa não apresentar a amostra e projeto básico no prazo estabelecido, ficará desclassificada e serão convocadas as demais classificadas.

9.3. As amostras e os projetos serão devidamente analisadas por comissão a fim de verificar a sua compatibilidade com as especificações técnicas, sendo que aquelas que forem consideradas insatisfatórias serão desclassificadas.

10. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

10.1. Encerradas a etapa de julgamento, habilitação e de amostras, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº. 14.133/2021.



CLÁUSULA 11ª - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. Para garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais, a licitante vencedora deverá depositar junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI-SP, quando da assinatura do contrato, a título de garantia, **5% (cinco por cento)** do valor da contratação, ou seja o valor de R\$ _____, nos termos artigo 96, da Lei Federal nº 14.133/21, seguintes:

- a) Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária;
- d) título de capitalização.

11.2. O licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias para a prestação da garantia, exceto no caso de Seguro-garantia que o prazo será de 01 (um) mês.

11.3. Em caso de alteração contratual, a licitante vencedora contratada deverá promover a complementação da garantia, bem como, se for o caso, o de sua respectiva validade, de modo a que o valor da garantia corresponda sempre ao percentual de 5% do valor contratual e o seu período de validade seja sempre correspondente ao prazo de vigência do contrato, independentemente do cumprimento parcial do mesmo.

11.4. A licitante vencedora contratada, no ato da assinatura do instrumento contratual, deverá autorizar a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI-SP a promover perante a entidade responsável pela garantia, o levantamento de valor devido em decorrência de aplicação de penalidade de multa, nos termos deste Edital;

11.5. Verificada a hipótese do item anterior, e não rescindido o contrato, a licitante vencedora contratada ficará obrigada a efetuar o reforço da garantia, no valor correspondente ao levantamento feito, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados da data de recepção da notificação do respectivo abatimento, sob pena de retenção dos pagamentos subsequentes até o limite suficiente para complementar à garantia.



CLÁUSULA 12ª - DA ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

12.1. Após a assinatura do contrato, a OIS Ordem de Início dos Serviços será emitida pelo Departamento de Obras do Município.

12.2. A contratada deverá, no prazo de 03 (três) dias contados da emissão da ordem de serviço, sob

a) A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente ao projeto;

12.3. A recusa ou o não comparecimento no prazo assinalado na convocação serão considerados inexecução total do objeto contratual e ensejarão a aplicação das penalidades previstas.

12.4. Após efetuados os ajustes necessários no Cronograma Físico-Financeiro, e uma vez verificada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI-SP a regularidade de toda a documentação, os serviços objetivados serão solicitados à licitante vencedora contratada mediante a emissão da OIS, que passará a integrar o contrato e na qual será definida a data de início da execução dos serviços, respeitada a vigência contratual.

CLÁUSULA 13ª - DA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. As condições de execução das obras e serviços, bem como as obrigações contratuais estão estabelecidas na minuta de contrato, constante do anexo que integra este Edital.

CLÁUSULA 14ª - DAS MEDIÇÕES DAS OBRAS E SERVIÇOS

14.1. As medições serão de acordo com os produtos e percentuais constantes do Termo de Referência.

14.2. As medições dos serviços prestados deverão ser aprovadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI-SP.

14.3. Serão medidas apenas os serviços executados e concluídos em conformidade com o disposto nos documentos que integram o Contrato decorrente da presente licitação.

14.4. As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços correspondentes à etapa de serviços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados tais como fotografias, memórias de cálculo, desenhos e catálogos, entre outros.



14.5. A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI-SP pagará à licitante vencedora contratada o valor relativo aos serviços efetivamente realizados, medidos e aprovados mensalmente relativamente às etapas constantes do Termo de Referência.

14.6. No caso de devolução das faturas, por alguma inexatidão que apresentem, o prazo para pagamento será contado da reapresentação e aceitação destas pelo Departamento de Engenharia da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI-SP.

14.7. Os pagamentos da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI-SP serão efetuados na Tesouraria e configurará plena, geral e irrevogável quitação para todos os fins e efeitos de direito.

14.8. É vedada a negociação das faturas ou duplicatas com terceiros.

14.9. É também vedado o desconto ou a promoção da cobrança das faturas ou duplicatas por meio de banco, senão quando prévia e expressamente autorizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI-SP.

14.10. O descumprimento do disposto no item acima implicará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

14.11. A liberação do pagamento da primeira medição ficará condicionada aos condições prevista no termo de referência e convênio, anexos ao presente edital.

CLÁUSULA 15ª - DO REAJUSTE

15.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis no período inicialmente pactuado entre as partes.

CLÁUSULA 16ª - DAS PENALIDADES

16.1. Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, bem como das demais sanções cabíveis de acordo com o previsto neste edital e na legislação de regência, as infrações às disposições deste edital e do contrato a ser firmado com a licitante vencedora serão punidas, alternativa ou cumulativamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa dos interessados, com as seguintes sanções e penalidades:



- a) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou documento equivalente dentro do prazo estabelecido nesta tomada de preço: multa no valor equivalente a até 20% do valor da proposta financeira vencedora da licitação;
- b) pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação: até 10 (dez) dias, multa no valor equivalente a até 10% do valor do contrato e a partir daí, mais 1% (um por cento) por dia de atraso, sem prejuízo de rescisão;
- c) pela inexecução total ou parcial do edital: multa no valor equivalente a até 10% do valor estimado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI-SP.
- d) pela inexecução total ou parcial do contrato: multa no valor equivalente a até 20% do valor do contrato.
- e) advertência escrita, a ser aplicada para infrações não graves que, por si só, não ensejem a rescisão do contrato ou sanção mais severa;
- f) suspensão temporária para participar em licitação e impedimento para contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei de Licitações e demais normativos aplicáveis, quando a infração contratual apresentar gravidade tal que recomende a medida;
- g) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei;
- h) rescisão unilateral do contrato pela administração pública.

16.2. A aplicação das sanções descritas acima independe e não impede a aplicação das sanções penais, a indenização por perdas e danos e a possibilidade de rescisão contratual.

16.3. A recusa injustificada em assinar o contrato, por parte da licitante vencedora convocada para esse fim, caracterizará o total descumprimento da obrigação assumida, e sujeitará a infratora à suspensão de seu direito de participar de procedimentos licitatórios e ao impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI-SP por prazo não inferior a 02 (dois) anos.

16.4. As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a das outras sendo que o total das multas não poderá exceder o montante de 20% do valor do contrato a ser firmado.



CLÁUSULA 17ª - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

17.1. A presente licitação poderá ser revogada, devendo ser anulada na hipótese da ocorrência de vícios ou irregularidades no procedimento, sem que disso resulte qualquer direito a indenização ou compensação ressalvado o disposto na Lei Federal n. 14.133/21 que rege esta Licitação.

CLÁUSULA 18ª - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Integram esta Dispensa, independentemente de transcrição e obrigam as partes:

ANEXO I	Estudo Técnico Preliminar;
ANEXO II	Termo de Referência;
ANEXO III	Planilha Orçamentária;
ANEXO IV	Modelo de Proposta;
ANEXO V	Minuta de Contrato;
ANEXO VI	Termo de Ciência e Notificação.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Lei nº 14.133/21 e em caso de lacuna pela comissão, com base nos princípios gerais do direito e na conveniência e oportunidade pública.

18.3. Fica eleito o foro da Comarca de Olímpia/SP para dirimir controvérsias decorrentes deste certame.

18.4. O edital completo estará disponível aos interessados no setor de licitação desta Prefeitura no endereço indicado no preâmbulo deste edital, e ainda completo no endereço eletrônico: <http://www.guaraci.sp.gov.br/>, e no mural do Paço Municipal, quaisquer outros elementos, informações e esclarecimentos de que necessitarem para o perfeito atendimento do objeto desta Dispensa.

18.5. Esclarecimentos serão obtidos no setor de licitações municipais, com sede na Rua Washington Correa da Silva - nº 856 – Centro, Guaraci/SP, das 08:00 horas às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

18.6. O presente certame é regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislação aplicável à espécie.

18.7. Os interessados poderão obter no endereço indicado no preâmbulo deste edital, quaisquer outros elementos, informações e esclarecimentos de que necessitarem para o perfeito atendimento do objeto desta Dispensa.



Prefeitura do Município de Guaraci



E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente edital publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado, no Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como no site do Município.

Guaraci/SP, 26 de dezembro de 2024.

Renato Azeda Ribeiro de Aguiar
Prefeito

Manuela de Vasconcelos Zanin
Agente de Contratação

Equipe de Apoio

Katieli de Lima

Eliana de Souza Almeida da Silva

Daniela Pivello

Anderson Dutra Sant'Ana

Renata Cristina Irene de Brito



Prefeitura
do Município
de Guaraci



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de mobiliário para o calçamento de acordo com os seguintes itens :

- I. 17 unidades de Banco de concreto sem encosto, com assento em madeira comprimento 1,80m
- II. 15 unidades de Lixeira de aço carbono, revestimento em ripas de madeira, tampa em liga de alumínio; capacidade de 45l
- III. 18 unidades de Mesa redonda, diâmetro de 0,85 m
- IV. 36 unidades de Banco, assento de 0,5 m

2. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A cidade de Guaraci, situada no interior de São Paulo, tem vivenciado um crescimento constante na área de turismo. Esse desenvolvimento traz consigo a necessidade de melhorias na infraestrutura urbana, e reflexo disto é a revitalização do centro do Município com a construção do calçamento, e consequentemente a melhoria da qualidade de vida de seus habitantes. Nesse contexto, a aquisição de mobiliários urbanos se apresenta como uma medida estratégica e justificável, visando promover uma série de benefícios tangíveis e intangíveis para a comunidade. Mobiliários urbanos, como bancos, mesas, lixeiras e outros elementos, desempenham um papel fundamental na melhoria da experiência cotidiana dos cidadãos. A diversificação desses mobiliários contribui para a adaptação às diferentes necessidades da população.

Os principais benefícios são:

- Conforto e Comodidade: Mobiliários urbanos bem projetados proporcionam espaços de descanso, convívio social e lazer, tornando os espaços públicos mais atrativos e acolhedores.
- Acessibilidade Universal: A diversificação dos mobiliários permite a criação de ambientes acessíveis a todos os cidadãos, independentemente de suas limitações físicas.
- Valorização do Espaço Urbano: Mobiliários bem planejados e visualmente atraentes podem tornar áreas urbanas mais valorizadas, estimulando o comércio local e o turismo.
- Segurança e Ordem Pública: A presença de mobiliários diversificados pode criar espaços de vigilância natural, contribuindo para a segurança pública e reduzindo atividades indesejadas. Ao criar espaços públicos funcionais, inclusivos e esteticamente agradáveis, a cidade estará investindo no bem-estar de seus habitantes, na promoção da mobilidade sustentável, no fomento econômico e na valorização do espaço urbano.



3 REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

- 3.1 A comprovação da experiência das licitantes e/ou do seu responsável técnico se dará por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que certifique(m) sua participação em atividades iguais e/ou com características semelhantes em quantidades, qualidades e prazos às do objeto do Termo de Referência, considerando-se ainda os critérios pontuáveis definidos.
- 3.2 Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas no Termo de Referência, bem como propostas alternativas;
- 3.3 Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso. Ocorrendo discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
- 3.4 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor da unidade que realizará o certame, conforme indicado no subitem do Edital, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no Edital.

4 LEVANTAMENTO DO MERCADO

- 4.1 Para levantamento do mercado, sobre os mobiliários urbanos, foram pesquisados empresas que produzissem modelos que tem as características do calçadão, mobiliários que representassem estética, conforto e acessibilidade. Após selecionarmos os modelos que mais se assemelhavam a estética do calçadão, fizemos um levantamento de preços para tornar o projeto economicamente acessível. Estes levantamentos foram através de orçamentos com empresas comerciais como também um levantamento de preços públicos de outras licitações. Através desta pesquisa, chegamos a modelos que fossem esteticamente aceitáveis e economicamente viáveis, uma vez que para executarmos este projeto ele precisa tanto ter técnica quanto ser de valor acessível e justo para o município.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 5.1 A realização do processo para contratação de empresa para fornecimento e instalação, no Calçadão, se justifica uma vez que é necessário para propiciar ao cidadão conforto e acessibilidade. Assim como, valorizar o espaço, a fim de fomentar o Turismo do município e valorizar a área comercial e central do município.



6 PREVISÃO PARA CONTRATAÇÃO NA LOA (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL).

6.1 Solicitamos que seja encaminhado para o Departamento de Contabilidade para verificação da previsão orçamentária para aquisição.

7 ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

7.1 Com base no projeto arquitetônico do Calçadão:

Mobiliário			
Itens	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Banco de concreto sem encosto, com assento em madeira comprimento 1,80m	Unid	17
02	Lixeira de aço carbono, revestimento em ripas de madeira, tampa em liga de alumínio; capacidade de 45l	Unid	15
03	Mesa redonda, diâmetro de 0,85 m	Unid	18
04	Banco, assento de 0,5 m	Unid	36

8 ESTIMATIVA DE PREÇO

8.1 O presente objeto foi encaminhado ao Departamento de cotação de preços para que fosse realizado a devida cotação atendendo aos requisitos previstos em Lei, sendo que o valor de referência para aquisição dos seguintes produtos é :

Item	Descrição	Especificação	Unid.	Qtde	Valor unit.	Valor Total
1.0	Banco de concreto sem encosto, com assento em madeira comprimento 1,80m	Estrutura em ripas de madeira, assentado em perna de concreto. O concreto é escovado e tratado com impermeabilização transparente. O assento em ripas longitudinais em madeira de lei com secção retangular com 1800mm de comprimento. Madeira Jatobá com aplicação de verniz Cetol. Fixação em ancoragem sobre o	unid	17,00	R\$ 2.430,41	R\$ 41.317,03



Prefeitura do Município de Guaraci



		pavimento em fundação de concreto utilizando hastes roscadas.				
1.1	Lixeira de aço carbono, revestimento em ripas de madeira, tampa em liga de alumínio; capacidade de 45l	Estrutura de aço carbono ligada às placas de madeira. Bocal superior da lixeira é de liga de alumínio SAE-305, jateado por granulado de aço inoxidável impedindo a formação de ferrugem e formando textura áspera que ameniza danos visuais. Frame de aço inox para prender saco plástico. Revestimento de ripas de madeira maciça sobre uma estrutura de aço carbono. Madeira nobre com densidade básica mínima de 800 kg/m3 conforme dados técnicos do IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas), sem nós secos, nós abertos, trincas, furos de bicho, manchas ou rachaduras. As placas de madeira são conectadas à estrutura de aço por meio de parafusos de aço inoxidável ABNT 316 por dentro da lixeira para não afetar a área externa do produto. Madeira Jatobá com aplicação de verniz Cetol. Tampa maciça em liga de alumínio. Fixação em base de concreto por meio de barras roscadas chumbadas (âncora química), porcas e arruelas.	unid	15	R\$ 2.312,66	R\$ 34.690,00
1.2	Mesa redonda, diâmetro de 0,85 m	Estrutura de aço ligada às ripas de madeira, 750mm de altura. A estrutura de aço é galvanizada e possui pintura eletrostática a pó, cor preto. Frame e pés soldados de perfil retangular e queimaduras de chapa de aço. Tampo com ripas de madeira maciça de secções e comprimentos variados (madeira nobre com densidade básica mínima de 800 kg/m3 conforme dados técnicos do IPT (Instituto de Pesquisas	unid	18	R\$ 2.597,66	R\$ 46.758,00



		Tecnológicas), sem nós secos, nós abertos, trincas, furos de bicho, manchas ou rachaduras; madeira com umidade máxima de 20% ; Madeira Jatobá com aplicação de verniz Cetol. Fixação ao subsolo a uma base de concreto por meio de barras rosçadas.				
1.3	Banco, assento de 0,5 m	Banco unitário em concreto tratado com impermeabilização transparente. O assento poderá ou não ter madeira. No caso de possuir madeira deverá ser madeira nobre com densidade básica mínima de 800 kg/m3 conforme dados técnicos do IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas), sem nós secos, nós abertos, trincas, furos de bicho, manchas ou rachaduras ; madeira com umidade máxima de 20% ; madeira com espessura mínima de 30 mm. Madeira Jatobá com aplicação de verniz Cetol. Fixação sobre o pavimento em base de concreto com barras rosçadas.	unid	36	R\$ 1.792,75	R\$ 64.539,00
					Total	R\$ 187.304,03

9 JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1 Considerando que para termos uma padronização e execução completa do serviço, não há possibilidade de parcelamento em sua aquisição.

8.2 Por essa razão, solicitamos que seja realizado a aquisição pelo tipo GLOBAL, se assim a lei permitir.

10 CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Há um pedido de mobiliário para o calçadão, porém é um banco que deverá ser feito in loco, não é um produto a ser adquirido e sim construído.



11 RESULTADO PRETENDIDO

11.1 Pretende-se que com a aquisição de mobiliário para o calçadão tenhamos segurança, limpeza, estética, funcionalidade, acessibilidade e conforto aos usuários.

12 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- Para o fornecimento e instalação do mobiliário deverá já estar executado o mobiliário de banco feito in loco, uma vez que as mesas e bancos individuais complementam este mobiliário.
- A fiscalização da aquisição ficará a cargo da Diretoria Municipal de Engenharia e Obras, na qual será verificada todos os itens fornecidos e instalados

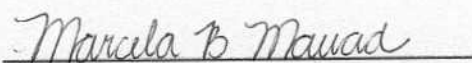
13 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- A contratação de empresa não vislumbra impacto ambiental.

14 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- Considerando todo o levantamento aqui realizado, conclui-se pela viabilidade da contratação pretendida.

Guaraci, 02 de setembro de 2024


Marcela Batista Mauad
Diretora de Engenharia e Obras



Prefeitura
do Município
de Guaraci



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de mobiliário para o calçadão de acordo com os seguintes itens :

Item	Descrição	Especificação	Unid.	Qtde	Valor unit.	Valor Total
1.0	Banco de concreto sem encosto, com assento em madeira comprimento 1,80m	Estrutura em ripas de madeira, assentado em perna de concreto. O concreto é escovado e tratado com impermeabilização transparente. O assento em ripas longitudinais em madeira de lei com secção retangular com 1800mm de comprimento. Madeira Jatobá com aplicação de verniz Cetol. Fixação em ancoragem sobre o pavimento em fundação de concreto utilizando hastes roscadas.	unid	17,00	R\$ 2.430,41	R\$ 41.317,03
1.1	Lixeira de aço carbono, revestimento em ripas de madeira, tampa em liga de alumínio; capacidade de 45l	Estrutura de aço carbono ligada às placas de madeira. Bocal superior da lixeira é de liga de alumínio SAE-305, jateado por granulado de aço inoxidável impedindo a formação de ferrugem e formando textura áspera que ameniza danos visuais. Frame de aço inox para prender saco plástico. Revestimento de ripas de madeira maciça sobre uma estrutura de aço carbono. Madeira nobre com densidade básica mínima de 800 kg/m3 conforme dados técnicos do IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas), sem nós secos, nós abertos, trincas, furos de bicho, manchas ou rachaduras. As placas de madeira são conectadas à estrutura de aço	unid	15	R\$ 2.312,66	R\$ 34.690,00



Prefeitura do Município de Guaraci



		por meio de parafusos de aço inoxidável ABNT 316 por dentro da lixeira para não afetar a área externa do produto. Madeira Jatobá com aplicação de verniz Cetol. Tampa maciça em liga de alumínio. Fixação em base de concreto por meio de barras roscadas chumbadas (âncora química), porcas e arruelas.				
1.2	Mesa redonda, diâmetro de 0,85 m	Estrutura de aço ligada às ripas de madeira, 750mm de altura. A estrutura de aço é galvanizada e possui pintura eletrostática a pó, cor preto. Frame e pés soldados de perfil retangular e queimaduras de chapa de aço. Tampo com ripas de madeira maciça de secções e comprimentos variados (madeira nobre com densidade básica mínima de 800 kg/m3 conforme dados técnicos do IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas), sem nós secos, nós abertos, trincas, furos de bicho, manchas ou rachaduras; madeira com umidade máxima de 20% ; Madeira Jatobá com aplicação de verniz Cetol. Fixação ao subsolo a uma base de concreto por meio de barras roscadas.	unid	18	R\$ 2.597,66	R\$ 46.758,00
1.3	Banco, assento de 0,5 m	Banco unitário em concreto tratado com impermeabilização transparente. O assento poderá ou não ter madeira. No caso de possuir madeira deverá ser madeira nobre com densidade básica mínima de 800 kg/m3 conforme dados técnicos do IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas), sem nós secos, nós abertos, trincas, furos de bicho, manchas ou rachaduras ; madeira com umidade máxima de 20% ; madeira com	unid	36	R\$ 1.792,75	R\$ 64.539,00



		espessura mínima de 30 mm. Madeira Jatobá com aplicação de verniz Cetol. Fixação sobre o pavimento em base de concreto com barras roscadas.				
						Total R\$ 187.304,03

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O presente termo de referência tem por objetivo estabelecer as diretrizes para a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento e instalação de bancos, mesas, lixeiras, conforme condições, especificações e quantitativos a seguir definidos relativos ao mobiliário urbano da cidade de Guaraci.

2.2 A cidade de Guaraci, situada no interior de São Paulo, tem vivenciado um crescimento constante na área de turismo. Esse desenvolvimento traz consigo a necessidade de melhorias na infraestrutura urbana, e reflexo disto é a revitalização do centro do Município com a construção do calçadão, e consequentemente a melhoria da qualidade de vida de seus habitantes. Nesse contexto, a aquisição de mobiliários urbanos se apresenta como uma medida estratégica e justificável, visando promover uma série de benefícios tangíveis e intangíveis para a comunidade. Mobiliários urbanos, como bancos, mesas, lixeiras e outros elementos, desempenham um papel fundamental na melhoria da experiência cotidiana dos cidadãos. A diversificação desses mobiliários contribui para a adaptação às diferentes necessidades da população.

Os principais benefícios são:

- Conforto e Comodidade: Mobiliários urbanos bem projetados proporcionam espaços de descanso, convívio social e lazer, tornando os espaços públicos mais atrativos e acolhedores.
- Acessibilidade Universal: A diversificação dos mobiliários permite a criação de ambientes acessíveis a todos os cidadãos, independentemente de suas limitações físicas.
- Valorização do Espaço Urbano: Mobiliários bem planejados e visualmente atraentes podem tornar áreas urbanas mais valorizadas, estimulando o comércio local e o turismo.
- Segurança e Ordem Pública: A presença de mobiliários diversificados pode criar espaços de vigilância natural, contribuindo para a segurança pública e reduzindo atividades indesejadas. Ao criar espaços públicos funcionais, inclusivos e esteticamente agradáveis, a cidade estará investindo no bem-estar de seus habitantes, na promoção da mobilidade sustentável, no fomento econômico e na valorização do espaço urbano.

3 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA A CONCORRÊNCIA



3.1 PROPOSTA COMERCIAL

A Proposta Comercial deverá ser apresentada em envelope opaco, lacrado, endereçado à Comissão de Licitação, em papel timbrado da licitante, preenchida por meio mecânico ou informatizado, rubricada em todas as folhas, carimbada e assinada na última pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, indicando o objeto ofertado de forma clara e inequívoca, contendo ainda:

- a. Razão Social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail e pessoa de contato;
- b. Informação expressando o número do Edital e o seu objeto;
- c. O(s) valor(es) será(ão) definitivo(s), não sendo admitida qualquer alteração posterior sob fundamento de erro ou omissão;
- d. Prazo de validade de proposta não inferior a 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação;
- e. Declaração de que o valor estimado previsto na Proposta Comercial para o investimento contempla todas as despesas necessárias à execução integral do objeto do contrato, tais como, entre outras, aquelas correspondentes à mão-de-obra, impostos e taxas de qualquer natureza, emolumentos, seguros, inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza, fornecimento de materiais, e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, não se admitindo, assim, nenhum acréscimo ao preço estipulado para execução completa dos serviços.

Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste Termo de Referência, bem como propostas alternativas;

Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso. Ocorrendo discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

3.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os elementos da Habilitação serão apresentados mediante carta de apresentação dos documentos de habilitação, de preferência, encabeçados por índice, relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, apresentados em 01 (uma) só via, sem emendas ou rasuras, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondente.

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor da unidade que realizará o certame, conforme indicado no subitem deste Edital, ou publicação em órgãos da



Prefeitura do Município de Guaraci



imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

A empresa deverá fornecer atestado de capacidade técnica, sendo que o item de maior relevância é o banco de concreto.

4 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

4.1 PROJETO BÁSICO – deverá ser fornecido pela empresa o modelo de mobiliário em forma de projeto a fim de compatibiliza-los com os modelos de referencia neste edital.

4.1.1 CARACTERIZAÇÃO:

É nos espaços públicos que encontramos as suas diversas funções de utilização, tais como a promoção de lazer e cultura, e o desenvolvimento de relações afetivas.

Assim, independentemente de sua função, é importante garantir a qualidade de seu uso, sua infraestrutura e sua paisagem e assegurar o direito de presença de toda a população sobre o espaço.

O mobiliário urbano é uma parte integrante dos serviços da cidade, e a implantação de elementos do mobiliário de qualidade e em quantidade adequada dá condições à ocupação democrática do espaço público e ao desenvolvimento das atividades que nele tradicionalmente se realizam, de forma qualificada.

Desta forma, a implantação de mobiliários urbanos, objeto desta justificativa, constitui-se num dos serviços de inquestionável utilidade para a população.

O presente Projeto Básico tem como finalidade estabelecer objetivos, diretrizes e critérios para o desenvolvimento de projetos de elementos do mobiliário urbano, por meio de fornecimento e instalação de elementos de mobiliário urbano, nos termos, quantidades e prazos estipulados neste documento.

4.1.2 QUANTIDADES:

As quantidades de peças que deverão ser produzidas estão assim classificadas:

Fornecimento e instalação e manutenção de:

- I. 17 unidades de Banco de concreto sem encosto, com assento em madeira comprimento 1,80m
- II. 15 unidades de Lixeira de aço carbono, revestimento em ripas de madeira, tampa em liga de alumínio; capacidade de 45l



- III. 18 unidades de Mesa redonda, diâmetro de 0,85 m
- IV. 36 unidades de Banco, assento de 0,5 m

4.1.3 DETALHAMENTO:

Este Projeto Básico tem por objetivo fornecer informações sobre objeto licitado.

A disponibilização deste conjunto de informações objetiva prover os elementos necessários à formulação de propostas para os serviços a serem executados para o Município, na implantação dos mencionados equipamentos urbanos, em especial no que se refere ao objeto, métodos, processos, procedimentos, estratégias, operações, logísticas, quantidades, tipos de serviços, bem como o detalhamento de prazos.

Todas as informações que deverão constar da formulação e da apresentação da proposta serão utilizadas e verificadas pela Comissão Julgadora, na análise da exequibilidade das condições apresentadas. A Comissão Julgadora poderá desclassificar a proposta, no caso de não atendimento dos termos do Edital e seus anexos, assim como de incoerências e incompatibilidade de informações.

A definição e conceito adotado neste Projeto Básico para o termo Mobiliário Urbano é o conjunto de elementos instalados em logradouros ou espaços de uso público, colocados à disposição da coletividade, em conformidade com a paisagem urbana, que tenham função urbanística, tais como: circulação e transportes, ornamentação da paisagem e ambientação urbana, descanso e lazer e serviços de utilidade pública;

4.1.4 ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

4.1.4.1 Os materiais a serem empregados na fabricação dos mobiliários urbanos deverão atender a condições do projeto, particularmente quanto à resistência adequada à sua utilização. Os mesmos não devem projetar estilhaços em caso de acidente, assim como não devem possuir arestas vivas nem pontiagudas. Os materiais deverão contemplar tratamento anticorrosivo ou ser confeccionada em material que não permita a corrosão e acabamento com durabilidade compatível.

4.1.4.2 Todos os projetos executivos e seus respectivos memoriais descritivos deverão ser elaborados e executados por profissionais legalmente habilitados no Brasil, sendo indispensável a apresentação e o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o caso, devidamente preenchido, em atendimento à legislação, acompanhado do respectivo comprovante de pagamento.

4.1.4.3 Descrição e modelo dos mobiliários:



Prefeitura do Município de Guaraci



- **Banco de concreto sem encosto, com assento em madeira comprimento 1,80m**

Estrutura em ripas de madeira, assentado em perna de concreto. O concreto é escovado e tratado com impermeabilização transparente. O assento em ripas longitudinais em madeira de lei com secção retangular com 1800mm de comprimento. Madeira Jatobá com aplicação de verniz Cetol. Fixação em ancoragem sobre o pavimento em fundação de concreto utilizando hastes roscadas.

- **Lixeira de aço carbono, revestimento em ripas de madeira, tampa em liga de alumínio; capacidade de 45l**

Estrutura de aço carbono ligada às placas de madeira. Bocal superior da lixeira é de liga de alumínio SAE-305, jateado por granulado de aço inoxidável impedindo a formação de ferrugem e formando textura áspera que ameniza danos visuais. Frame de aço inox para prender saco plástico. Revestimento de ripas de madeira maciça sobre uma estrutura de aço carbono. Madeira nobre com densidade básica mínima de 800 kg/m³ conforme dados técnicos do IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas), sem nós secos, nós abertos, trincas, furos de bicho, manchas ou rachaduras. As placas de madeira são conectadas à estrutura de aço por meio de parafusos de aço inoxidável ABNT 316 por dentro da lixeira para não afetar a área externa do produto. Madeira Jatobá com aplicação de verniz Cetol. Tampa maciça em liga de alumínio. Fixação em base de concreto por meio de barras roscadas chumbadas (âncora química), porcas e arruelas.

- **Mesa redonda, diâmetro de 0,85 m**

Estrutura de aço ligada às ripas de madeira, 750mm de altura. A estrutura de aço é galvanizada e possui pintura eletrostática a pó, cor preto. Frame e pés soldados de perfil retangular e queimaduras de chapa de aço. Tampo com ripas de madeira maciça de secções e comprimentos variados (madeira nobre com densidade básica mínima de 800 kg/m³ conforme dados técnicos do IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas), sem nós secos, nós abertos, trincas, furos de bicho, manchas ou rachaduras; madeira com umidade máxima de 20% ; Madeira Jatobá com aplicação de verniz Cetol. Fixação ao subsolo a uma base de concreto por meio de barras roscadas.

- **Banco, assento de 0,5 m**

Banco unitário em concreto tratado com impermeabilização transparente. O assento poderá ou não ter madeira. No caso de possuir madeira deverá ser madeira nobre com densidade básica mínima de 800 kg/m³ conforme dados técnicos do IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas), sem nós secos, nós abertos, trincas, furos de bicho, manchas ou rachaduras ; madeira com umidade máxima de 20% ; madeira com



Prefeitura do Município de Guaraci

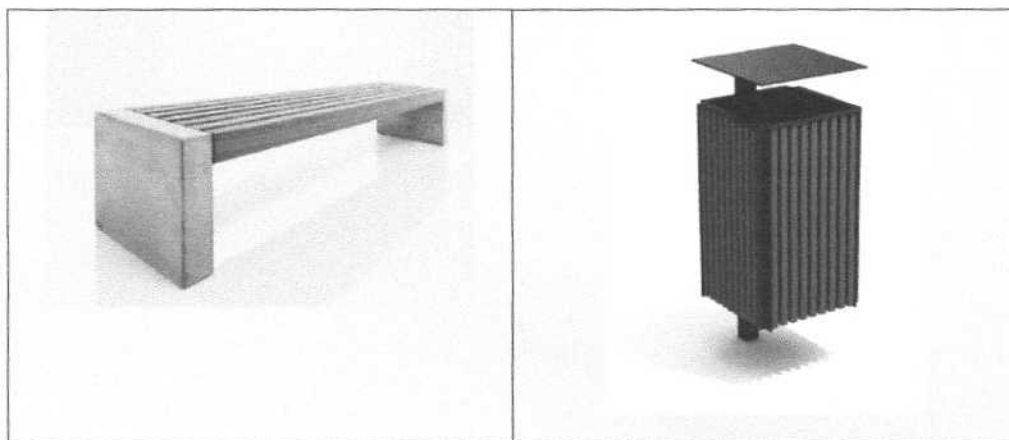


espessura mínima de 30 mm. Madeira Jatobá com aplicação de verniz Cetol. Fixação sobre o pavimento em base de concreto com barras rosçadas.

4.2 .ESCOPO DOS SERVIÇOS

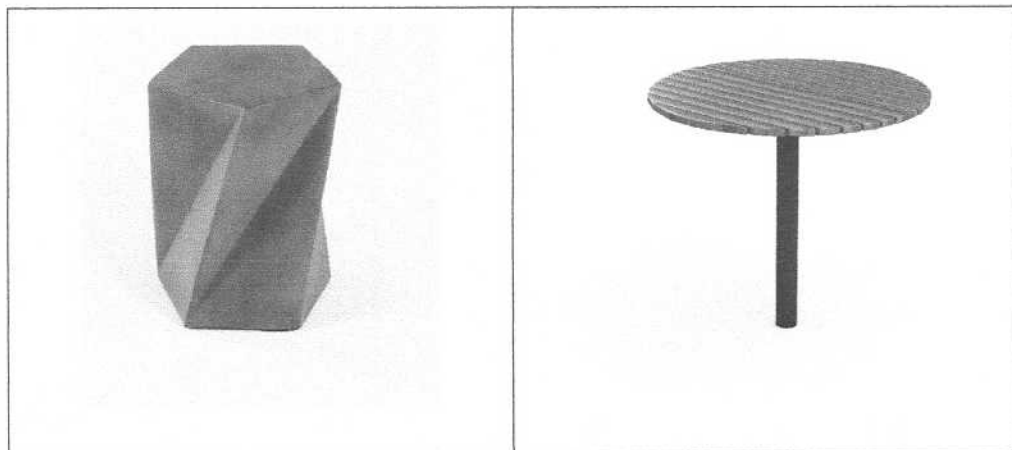
Os serviços e atividades a serem desenvolvidos pela Licitante compreenderão, entre outras, as descritas a seguir:

- a) Criação, projeto, confecção, instalação dos mobiliários urbanos descritos no Item 4.1.
- b) Visando não somente a compatibilidade dimensional e estética com o projeto do calçamento, mas, sobretudo manter o padrão de qualidade requerido seguem abaixo as seguintes observações quanto ao fornecimento de mobiliários urbanos:
 - i. Todos os itens deverão incluir transporte e instalação (materiais e mão de obra).
 - ii. O critério de medição será por unidade instalada.
 - iii. Como requisito estético o desenho dos mobiliários deverá expressar o padrão contemporâneo de desenho conforme imagens a seguir :





Prefeitura do Município de Guaraci



- iv. Os materiais dos produtos devem atender aos critérios de proteção, durabilidade, qualidade e conforto, devendo a empresa cobrir garantia por no mínimo 2 (dois) anos da data da instalação. Os itens que não atenderem a estes critérios, apresentarem defeitos ou não atenderem as especificações presentes neste memorial, serão recusados.
- v. Não serão aceito os mobiliários que por ventura apresentarem defeitos decorrentes de manuseio, transporte ou montagem.
- vi. As dimensões dos perfis estruturais deverão garantir os requisitos dos esforços estruturais solicitados e de durabilidade.
- vii. Serão aceitos outros tratamentos superficiais para o aço desde que comprovado que esses sejam de desempenho igual ou superior aos tratamentos especificados.
- viii. As dimensões das seções de madeira estão como referenciais mínimos entendendo-se que estes exprimem o padrão de qualidade requerido para uso em ambientes públicos. Deverá ser comprovada a origem das madeiras maciças utilizadas nos produtos devendo as mesmas ser oriundas de áreas de reflorestamento em conformidade com a legislação vigente ou de áreas de florestas nativas com projetos de manejo florestal aprovados por órgãos oficiais.
- ix. As madeiras utilizadas deverão ser de primeira qualidade livres de nós secos, nós abertos, trincas, furos de bichos, manchas ou rachaduras.
- x. Será tolerada espécie de madeira diferente da espécie de referência desde que a mesma obtenha propriedades físicas e mecânicas superiores ao do Jatobá



Prefeitura do Município de Guaraci



(Hymenaea spp.) e não emita odores ou tenha propriedades que possam causar reações alérgicas. Havendo substituição da espécie de referência será solicitado laudo anotado por profissional habilitado que ateste as propriedades físicas e mecânicas da madeira de acordo com referenciais e/ou ensaios efetuados com base na NBR 6230/85. Porém deverá ser autorizado a mudança pela Prefeitura Municipal de Guaraci .

- xi. Visando evitar vandalismos a forma de fixação dos mobiliários deverá manter os elementos fixadores ocultos.
- xii. Todos os elementos do mobiliário urbano devem ser fixados de acordo com as instruções do fabricante.
- xiii. Visando os aspectos de conservação e manutenção a empresa fornecedora deverá dispor de equipe de manutenção e providenciar reparos em um prazo de no máximo 10 (dez) dias corridos a partir da solicitação.
- xiv. Serão requeridas as Anotações e/ou Registros de responsabilidade técnicas da empresa, de projeto dos mobiliários, de fabricação e de instalação para todos os mobiliários.
- xv. A empresa terá o prazo de 15 dias corridos contados a partir da declaração de vencedora do certame para remeter para apreciação do município uma amostra de cada modelo licitado, essas serão analisadas por comissão a fim de verificar a sua compatibilidade com as especificações técnicas exigidas para o objeto da licitação.
- xvi. Durante o processo de registro de preço, será solicitado ao primeiro colocado, fornecimento de peças amostrais, com todos os acessórios de instalação e fixação, junto com os laudos listados a seguir, no prazo máximo de 15 dias, para aprovação da Fiscalização, que ficarão retidas até a entrega/ instalação final, para fins de comparação com o produto final. Caso as peças de amostra, ou os laudos, não sejam aprovados pela Fiscalização, será chamada a empresa seguinte do processo de registro de preço.
- xvii. Laudos a serem apresentados junto com as peças amostrais:
 - Laudo ou certificação de desempenho do produto conforme NBR 8095:2015 Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada;
 - Laudo ou certificação de desempenho do produto conforme NBR 10443/2008 - Tintas e vernizes – Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas;



- Laudo ou certificação de desempenho do produto conforme NBR 11003 versão corrigida 2010 - Tintas – Determinação da aderência.
 - xviii. Aos interessados em participar deste processo cabe, dentre outras exigências, o ônus de demonstrar sua qualificação técnica através de:
- Certidão de Registro da Empresa Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;
- Apresentação de atestado(s), em nome da Empresa Licitante, compatíveis com o objeto licitado. Será solicitada uma Declaração de Garantia específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, de no mínimo 02 (dois) anos contra eventuais defeitos de fabricação;

4.3 DIRETRIZES DE IMPLANTAÇÃO:

- 4.3.1 Os prazos e quantidades específicos, parciais e totais, para execução das obras e dos serviços de implantação dos mobiliários urbanos, serão aqueles expressos na proposta da licitante e constarão como parte integrante do contrato e das ordens de serviços, respeitando-se os parâmetros máximos fixados no Edital.
- 4.3.2 Os Cronogramas de implantação (instalação ou substituição), apresentados pelas licitantes não poderão exceder os prazos constantes no item 6.0 nas listas referentes aos mobiliários, e seus subitens.
- 4.3.3 A licitante deverá elaborar o devido dimensionamento das equipes para a implantação dos mobiliários urbanos, apresentando em sua proposta técnica todas as informações pertinentes.
- 4.3.4 Todos os transportes necessários, bem como a sinalização viária e de segurança do local de instalação, deverão ser previstos na proposta técnica, atendendo às condições de segurança, contemplando as normas e legislação vigentes.
- 4.3.5 A licitante deverá expressar em sua proposta os procedimentos que adotará e praticar quanto à limpeza, coleta, transporte e destinação final dos resíduos gerados pelas atividades pertinentes ao objeto da concessão.
- 4.3.6 Deverão ser consideradas as condições de segurança referentes a execução das obras e serviços, assim como das pessoas que se utilizam dos passeios públicos e locais onde serão implantados os mobiliários urbanos.

4.4 DA PROPOSTA DE PROJETO

- 4.4.1 Todos os elementos propostos dos mobiliários urbanos deverão ser desenvolvidos e dimensionados em seus projetos próprios, contendo todas as dimensões, plantas, vistas, cortes, perspectivas, detalhamento



que se fizerem necessários para a perfeita compreensão e avaliação de sua implantação e inserção na paisagem urbana.

- 4.4.2 Os projetos e memoriais deverão especificar os materiais utilizados, indicando suas características de qualidade, resistência e durabilidade.
- 4.4.3 A licitante deverá dimensionar todos os componentes dos mobiliários, apresentando em sua proposta os projetos e outros documentos técnicos necessários e suficientes para a compreensão do projetado, visando sua produção, cujos processos de fabricação deverão constar da proposta da licitante, respeitando o disposto no presente Projeto Básico, assim como o disposto nas normas e legislação em vigor.
- 4.4.4 A avaliação completa da apresentação dos projetos e de outros elementos será efetuada considerando todos os modelos e documentos técnicos propostos e apresentados, conforme o disposto neste Projeto Básico.
- 4.4.5 Os projetos dos mobiliários urbanos, bem como suas variações de arquitetura, modularidade, elementos, acabamentos e outros potenciais do mesmo modelo ou conceito básico deverão ser representados por meio de projetos, memoriais e outras especificações, atendendo ao disposto neste Projeto Básico.

4.5 CONDIÇÕES GERAIS

- 4.5.1 Todos os elementos considerados na proposta técnica deverão apresentar total compatibilidade e coerência com a realidade municipal, inclusive quanto ao plano de negócio que baliza a proposta da licitante como um todo.

4.6 DA PROPOSTA COMERCIAL

- 4.6.1 A Proposta de Preços será obrigatoriamente assinada pelo representante legal;
- 4.6.2 A Comissão de julgamento poderá a seu exclusivo critério e a qualquer momento, solicitar de qualquer participante, esclarecimentos quanto aos documentos da Proposta Comercial, desde que inquestionavelmente não alterem os preços apresentados e não seja documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta. O não atendimento ao estabelecido neste item, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas implicará na desclassificação da participante;
- 4.6.3 Os valores apresentados na Proposta Comercial devem se referir a data da abertura da proposta e sua validade não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da data de abertura da proposta;
- 4.6.4 A proposta comercial deverá conter a planilha com a descrição do objeto a ser entregue e seu preço total. O preço total da proposta deverá ser apresentado em algarismos e por extenso, o qual será utilizado para efeito de comparação com os de outros proponentes, e se constituirá no preço do contrato;



- 4.6.5 O preço deverá incluir todas e quaisquer despesas diretas e indiretas incluindo e não se limitando às despesas com pessoal, encargos, despesas de escritório, veículos, despesas com viagens, estadias, refeições, combustíveis, comunicações, seguros, impostos, taxas.
- 4.6.6 As propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas cujos valores sejam inferiores a 60% (sessenta por cento) do menor dos seguintes valores: Maior valor apresentado no presente certame, para cada lote especificamente, ou valor orçados, conforme planilha constante do item 1.0, do Termo de Referência.

5 LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- 5.1 Os materiais, objetos deste Termo DEVERÃO SER FORNECIDOS EM LOCAL PREVIAMENTE DETERMINADO PELA ADMINISTRAÇÃO, de forma imediata conforme necessidade, mediante a apresentação de requisição de compra ou documento equivalente, para servidores municipais devidamente identificados.
- 5.2 Para entregas que se fizer necessário, essas não terão nenhum tipo de ônus a administração.

6 CRONOGRAMA/ PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

- 6.1 Os materiais deverão ser fornecidos no balcão da detentora da ata de registro de preços e entregues nos locais públicos indicados na solicitação/ordem de serviços, dentro dos limites geográficos do Município de Guaraci, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas dentro do prazo estabelecido.
- 6.2 Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento da requisição (empenho) de compras, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas nota de empenho.
- 6.3 A não entrega/execução no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº8.666/93.
- 6.4 Os prazos de entrega poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 6.5 Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal da Ata de Registro de Preços designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.



Prefeitura do Município de Guaraci



6.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo conforme quantidade solicitada e constante na nota de empenho e devem ser atestado a sua qualidade. Após consequente aceitação do fiscal esse devera atestar mediante assinatura no verso da nota fiscal e encaminhar a nota fiscal ao setor competente. Não serão aceitas notas fiscais sem a assinatura do fiscal responsável.

Guaraci, 30 de agosto de 2024.

Marcela B. Mauad

Marcela Batista Mauad
Diretora de Engenharia e Obras

Aprovo, em ____ de ____ de ____.



Prefeitura
do Município
de Guaraci



ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Dispensa nº 019/2024

Processo nº 091/2024

Item	Descrição	Especificação	Unid.	Qtde	Valor unit.	Valor Total
1	Banco de concreto sem encosto, com assento em madeira comprimento 1,80m	Estrutura em ripas de madeira, assentado em perna de concreto. O concreto é escovado e tratado com impermeabilização transparente. O assento em ripas longitudinais em madeira de lei com secção retangular com 1800mm de comprimento. Madeira Jatobá com aplicação de verniz Cetol. Fixação em ancoragem sobre o pavimento em fundação de concreto utilizando hastes roscadas.	unid	17	R\$ 2.430,4140	R\$ 41.317,0380
2	Lixeira de aço carbono, revestimento em ripas de madeira, tampa em liga de alumínio; capacidade de 45l	Estrutura de aço carbono ligada às placas de madeira. Bocal superior da lixeira é de liga de alumínio SAE-305, jateado por granulado de aço inoxidável impedindo a formação de ferrugem e formando textura áspera que ameniza danos visuais. Frame de aço inox para prender saco plástico. Revestimento de ripas de madeira maciça sobre uma estrutura de aço carbono. Madeira nobre com densidade básica mínima de 800 kg/m3 conforme dados técnicos do IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas), sem nós secos, nós abertos, trincas, furos de bicho, manchas ou rachaduras. As placas de madeira são	unid	15	R\$ 2.312,6666	R\$ 34.689,9990



Prefeitura do Município de Guaraci



		conectadas à estrutura de aço por meio de parafusos de aço inoxidável ABNT 316 por dentro da lixeira para não afetar a área externa do produto. Madeira Jatobá com aplicação de verniz Cetol. Tampa maciça em liga de alumínio. Fixação em base de concreto por meio de barras roscadas chumbadas (âncora química), porcas e arruelas.				
3	Mesa redonda, diâmetro de 0,85 m	Estrutura de aço ligada às ripas de madeira, 750mm de altura. A estrutura de aço é galvanizada e possui pintura eletrostática a pó, cor preto. Frame e pés soldados de perfil retangular e queimaduras de chapa de aço. Tampo com ripas de madeira maciça de secções e comprimentos variados (madeira nobre com densidade básica mínima de 800 kg/m3 conforme dados técnicos do IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas), sem nós secos, nós abertos, trincas, furos de bicho, manchas ou rachaduras; madeira com umidade máxima de 20% ; Madeira Jatobá com aplicação de verniz Cetol. Fixação ao subsolo a uma base de concreto por meio de barras roscadas.	unid	18	R\$ 2.597,6666	R\$ 46.757,9988
4	Banco, assento de 0,5 m	Banco unitário em concreto tratado com impermeabilização transparente. O assento poderá ou não ter madeira. No caso de possuir madeira deverá ser madeira nobre com densidade básica mínima de 800 kg/m3 conforme dados técnicos do IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas), sem nós secos, nós abertos, trincas, furos de bicho, manchas ou rachaduras; madeira com umidade máxima de 20% ; madeira com espessura	unid	36	R\$ 1.792,7500	R\$ 64.539,0000



Prefeitura do Município de Guaraci



		mínima de 30 mm. Madeira Jatobá com aplicação de verniz Cetol. Fixação sobre o pavimento em base de concreto com barras roscadas.				
VALOR TOTAL					R\$ 187.304,0358	

Guaraci/SP, 26 de dezembro de 2024.

Renato Azeda Ribeiro de Aguiar
Prefeito



Prefeitura
do Município
de Guaraci



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA



Prefeitura do Município de Guaraci



ANEXO VII

PROCESSO DE LICITAÇÃO nº. 091/2024

DISPENSA nº. 019/2024

PROPOSTA FINANCEIRA

NOME:

ENDEREÇO:

CNPJ:

TELEFONE:

E-MAIL (EMPRESA):

Item	Descrição	Especificação	Unid.	Qtde	Valor unit.	Valor Total
1	Banco de concreto sem encosto, com assento em madeira comprimento 1,80m	Estrutura em ripas de madeira, assentado em perna de concreto. O concreto é escovado e tratado com impermeabilização transparente. O assento em ripas longitudinais em madeira de lei com secção retangular com 1800mm de comprimento. Madeira Jatobá com aplicação de verniz Cetol. Fixação em ancoragem sobre o pavimento em fundação de concreto utilizando hastes roscadas.	unid	17		
2	Lixeira de aço carbono, revestimento em ripas de madeira, tampa em liga de alumínio; capacidade de 45l	Estrutura de aço carbono ligada às placas de madeira. Bocal superior da lixeira é de liga de alumínio SAE-305, jateado por granulado de aço inoxidável impedindo a formação de ferrugem e formando textura áspera que ameniza danos visuais. Frame de aço inox para prender saco plástico. Revestimento de ripas de madeira maciça sobre uma estrutura de aço	unid	15		



Prefeitura do Município de Guaraci



		carbono. Madeira nobre com densidade básica mínima de 800 kg/m3 conforme dados técnicos do IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas), sem nós secos, nós abertos, trincas, furos de bicho, manchas ou rachaduras. As placas de madeira são conectadas à estrutura de aço por meio de parafusos de aço inoxidável ABNT 316 por dentro da lixeira para não afetar a área externa do produto. Madeira Jatobá com aplicação de verniz Cetol. Tampa maciça em liga de alumínio. Fixação em base de concreto por meio de barras roscadas chumbadas (âncora química), porcas e arruelas.				
3	Mesa redonda, diâmetro de 0,85 m	Estrutura de aço ligada às ripas de madeira, 750mm de altura. A estrutura de aço é galvanizada e possui pintura eletrostática a pó, cor preto. Frame e pés soldados de perfil retangular e queimaduras de chapa de aço. Tampo com ripas de madeira maciça de secções e comprimentos variados (madeira nobre com densidade básica mínima de 800 kg/m3 conforme dados técnicos do IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas), sem nós secos, nós abertos, trincas, furos de bicho, manchas ou rachaduras; madeira com umidade máxima de 20% ; Madeira Jatobá com aplicação de verniz Cetol. Fixação ao subsolo a uma base de concreto por meio de barras roscadas.	unid	18		
4	Banco, assento de 0,5 m	Banco unitário em concreto tratado com impermeabilização transparente. O assento poderá ou não ter madeira. No caso de possuir madeira deverá ser madeira nobre com densidade básica	unid	36		



Prefeitura do Município de Guaraci



		mínima de 800 kg/m3 conforme dados técnicos do IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas), sem nós secos, nós abertos, trincas, furos de bicho, manchas ou rachaduras ; madeira com umidade máxima de 20% ; madeira com espessura mínima de 30 mm. Madeira Jatobá com aplicação de verniz Cetol. Fixação sobre o pavimento em base de concreto com barras roscadas.				
VALOR TOTAL					R\$	

REPRESENTANTE LEGAL:

CARGO:

RG:

CPF:

E-MAIL:

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias da data da abertura do envelope proposta.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: Nos termos do edital.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Nos termos do edital.

Declaro para os devidos fins que aceito e me submeto às normas do Edital de Licitação - Processo nº 091/2024 - Dispensa nº 019/2024 e me responsabilizo pela execução do contrato.

Guaraci-SP, ____ de _____ de 2024.

Proponente:



Prefeitura
do Município
de Guaraci



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO



Prefeitura
do Município
de Guaraci



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 091/2024

DISPENSA nº 019/2024

Pelo presente instrumento as partes abaixo-assinadas, de um lado o MUNICÍPIO DE GUARACI, inscrito no CNPJ sob nº 46.596.318/0001-88, com sede na Rua Washington Correa da Silva, nº 856, Centro, em Guaraci/SP, neste ato representado pelo Prefeito **RENATO AZEDA RIBEIRO DE AGUIAR**, brasileiro, casado, portador do RG nº 21.369.490-6 e do CPF nº 117.775.478-90, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, _____, situada no endereço _____, n.º _____, Cidade _____, neste ato representada pelo seu representante legal _____, RG n.º _____, CPF n.º _____ denominado CONTRATADO, têm entre si justo e contratado o presente Termo Contratual mediante as cláusulas, condições abaixo e a Lei Federal nº. 14.133/21:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de mobiliário para o calçadão**, neste município de Guaraci/SP, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, com fornecimento de mão de obra e materiais necessários.



1.2. O vencedor da licitação deverá fornecer os materiais, mão-de-obra, serviços, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços objeto deste certame, como especificado nas planilhas em anexo.

1.3. Integram o presente contrato e obrigam as partes, independentemente de transcrição:

- a) edital da Dispensa n. 019/2024;
- b) anexos do edital da Dispensa n. 019/2024;
- c) proposta financeira e técnica apresentada pela contratada na Dispensa n. 019/2024;

CLÁUSULA 2ª - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços objetos do presente Edital, serão executados sob o regime EMPREITADA INTEGRAL, via execução indireta, nos termos do art. 6º, inciso XXX, da Lei nº 14.133/2021 e suas atualizações.

CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos disponíveis no orçamento vigente, a saber:-

02.07.02 04 122 0002 1.0010 4.4.90.52.00 – **FICHA 183**

CLÁUSULA 4ª - DO VALOR

4.1. O valor global dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

4.2. A CONTRATADA declara expressamente que valor previsto nesta cláusula abrange todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste contrato, salvo alterações de projetos ajustadas de comum acordo entre as partes nos limites legais, incluindo-se as despesas de mão-de-obra e adequações necessárias, remunerações, ensaios requisitados pela Prefeitura, todos os materiais e demais componentes a serem utilizados, conforme previsto no projeto e nos programas de qualidades referidos neste contrato, transportes, fretes, elaboração de projetos executivos, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, securitários, tributários, previdenciários e outros decorrentes ou que venham a serem devidos em razão do objeto ora contratado, despesas indiretas decorrentes de prorrogações de prazo de execução, alterações de cronogramas físico-financeiros, ficando certo e ajustado que não caberá à CONTRATADA quaisquer outros custos adicionais, diretos ou indiretos.



4.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 5ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo de vigência deste contrato é de 06 (seis) meses, mas os serviços deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da OIS – Ordem de Início de serviço, emitida pela Prefeitura e poderá ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos da Lei.

5.2. A inobservância do prazo estipulado no presente Contrato somente será admitida pela Prefeitura quando fundamentada nos motivos elencados na Lei Federal nº 14.133/21, que deverão ser comprovados, sob pena da CONTRATADA incorrer em multa, consoante o estabelecido neste contrato.

5.3. Os atrasos justificados e comprovados pela CONTRATADA serão devidamente considerados.

CLÁUSULA 6ª - DA EMISSÃO DA ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

6.1. Após a assinatura do contrato, a OIS - Ordem de Início dos Serviços será emitida pelo Departamento de Obras do Município.

6.2. A contratada deverá, no prazo de 03 (três) dias contados da emissão da ordem de serviço, sob
a) A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente ao projeto;

6.3. A recusa ou o não comparecimento no prazo assinalado na convocação serão considerados inexecução total do objeto contratual e ensejarão a aplicação das penalidades previstas.

6.4. Após efetuados os ajustes necessários no Cronograma Físico-Financeiro, e uma vez verificada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI-SP a regularidade de toda a documentação, os serviços objetivados serão solicitados à licitante vencedora contratada mediante a emissão da OIS, que passará a integrar o contrato e na qual será definida a data de início da execução dos serviços, respeitada a vigência contratual.



CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. À CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento e seus anexos, em especial no Termo de Referência – Anexo I, bem como daquelas estabelecidas em lei, cabe:

7.1.1. Nomear formalmente, um preposto devidamente habilitado, profissional que será incumbido de gerir o presente contrato.

7.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo.

7.1.3. Ter pleno conhecimento das condições locais e da região onde serão executadas os serviços.

7.1.4. Responsabilizar-se tecnicamente, na forma da legislação em vigor, pela execução dos serviços providenciando, junto ao CREA, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, bem como a matrícula da obra junto ao INSS e a respectiva baixa.

7.1.5. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, expedida pelo CREA, de cargo e função de responsável técnico pela segurança do trabalho e cumprimento das normas, ART esta que deverá ser vinculada à ART principal de responsabilidade técnica pela execução das obras e serviços.

7.1.6. Realizar integralmente os serviços, com rigorosa observância das diretrizes, dos projetos e demais elementos técnicos fornecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, bem como refazer ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados com erros, defeitos ou imperfeições técnicas.

7.1.7. Responsabilizar-se pelos serviços de proteção provisórios necessários à execução do objeto deste contrato.

7.1.8. Fornecer à PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, sempre que solicitado, todos os dados técnicos que lhe sejam de interesse, bem como as informações e os elementos que lhe sejam necessários, bem como atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.



7.1.9. Adotar as prescrições determinadas pela tradicional boa técnica de construção, especialmente as normas técnicas da ABNT e cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interferiram de alguma forma na execução dos serviços.

7.1.10. Obter, por sua conta e responsabilidade, junto aos órgãos competentes, alvarás, autorizações e quaisquer documentos necessários à execução do objeto contratual.

7.1.11. Fornecer pastas contendo elementos técnicos relativos ao empreendimento, quando solicitadas pela PREFEITURA.

7.1.12. Garantir a procedência lícita dos produtos utilizados.

7.1.13. Reparar os danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo;

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA

8.1. Para a execução dos serviços, objeto do presente contrato, a PREFEITURA obriga-se a:

8.1.1. Nomear seu preposto para gerir o presente contrato, no prazo de 10 dias a contar da data de sua assinatura;

8.1.2. Fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos, o que não eximirá, de modo algum, as responsabilidades da CONTRATADA sobre os mesmos.

8.1.3. Expedir a ordem de Início de Serviços.

8.1.4. Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto do contrato, considerada a natureza de cada um deles.

8.1.5. Efetuar os pagamentos devidos e fazê-los de acordo com o estabelecido neste contrato,

8.1.6. Solicitar da CONTRATADA e manter em arquivo, para acompanhamento por meio de controle mensal, cópia de todo o procedimento legal exigido pela legislação vigente relativa à segurança e medicina do trabalho.



CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS

9.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todas os serviços objeto deste contrato, a PREFEITURA, por meio de seus funcionários ou prepostos formalmente designados, se reserva o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços. Para esse efeito, a CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Atender prontamente às reclamações, exigências ou observações feitas pela PREFEITURA, na pessoa de seus prepostos, desfazendo, corrigindo ou reconstruindo, quando for o caso, às duas próprias custas, os trabalhos que não obedeçam aos respectivos projetos, especificações, memoriais descritivos ou normas técnicas pertinentes.

9.1.2. Sustar qualquer serviço em execução que comprovadamente não esteja sendo feito com boa técnica ou coloque em risco a segurança pública ou os bens da prefeitura, ou ainda, que ocorra por inobservância e/ou desobediência às ordens ou instruções da PREFEITURA e de seus prepostos, cabendo à CONTRATADA, no caso, todos os ônus decorrentes da paralisação.

CLÁUSULA 10ª - DAS MEDIÇÕES DAS OBRAS E SERVIÇOS

10.1. As medições serão de acordo com os produtos e percentuais constantes do Termo de Referência.

10.5. As medições dos serviços prestados deverão ser aprovadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI-SP.

10.6. Serão medidas apenas os serviços executados e concluídos em conformidade com o disposto nos documentos que integram o Contrato decorrente da presente licitação.

10.7. As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços correspondentes à etapa de serviços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados tais como fotografias, memórias de cálculo, desenhos e catálogos, entre outros.

10.8. As medições serão acompanhadas por representantes da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI-SP e da CONTRATADA, estabelecido que eventuais divergências deverão ser corrigidas de acordo com o indicado pelo representante da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI-SP.



10.9. As informações necessárias para emissão das faturas, referentes às medições realizadas no período, serão comunicadas à CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA 11ª - DO PAGAMENTO

11.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI-SP pagará à licitante vencedora contratada o valor relativo aos serviços efetivamente realizados, medidos e aprovados mensalmente relativamente às etapas constantes do Termo de Referência.

11.2. No caso de devolução das faturas, por alguma inexatidão que apresentem, o prazo para pagamento será contado da reapresentação e aceitação destas pelo Departamento de Engenharia da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI-SP.

11.3. Os pagamentos da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI-SP serão efetuados na Tesouraria e configurará plena, geral e irrevogável quitação para todos os fins e efeitos de direito.

11.4. É vedada a negociação das faturas ou duplicatas com terceiros.

11.5. É também vedado o desconto ou a promoção da cobrança das faturas ou duplicatas por meio de banco, senão quando prévia e expressamente autorizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI-SP.

11.6. O descumprimento do disposto no item acima implicará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

11.7. A liberação do pagamento da primeira medição ficará condicionada aos condições prevista no termo de referência e convênio, anexos ao presente edital.

CLÁUSULA 12ª - DO REAJUSTE

12.1. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis no período inicialmente pactuado entre as partes.

CLÁUSULA 13ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no artigo 125, da Lei federal n. 14.133/21.



13.2. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal n. 14.133/21.

CLÁUSULA 14ª - DAS PENALIDADES

14.1. Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, bem como das demais sanções cabíveis de acordo com o previsto neste contrato e na legislação de regência, as infrações às disposições contratuais serão punidas, alternativa ou cumulativamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa dos interessados, com as seguintes sanções e penalidades:

- a) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou documento equivalente dentro do prazo estabelecido em edital de licitação: multa no valor equivalente a 20% do valor do contrato;
- b) pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação: até 10 (dez) dias, multa no valor equivalente a 10% do valor do contrato e a partir daí mais 1% (um por cento) por dia de atraso;
- c) pela inexecução total ou parcial do ajuste: multa no valor equivalente a 20% do valor do contrato.
- d) advertência;
- e) suspensão temporária para participar em licitação e impedimento para contratar com a Administração por prazo não inferior a 02 (dois) anos;
- f) impedimento para licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17/07/2002.
- g) rescisão contratual.

14.1.1. No caso de descumprimento dos requisitos previstos neste instrumento, estabelecidos com base no § 4º do artigo 156 da Lei Federal n.14.133/21, o limite de prazo para a pena de impedimento de contratar com a Administração Pública será de até 03 (três) anos.



14.2. As partes reconhecem que as multas são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras, sendo que o total da multa não poderá exceder o montante correspondente a 20% (vinte por cento) do valor contratual.

CLÁUSULA 15ª - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. A presente contratação poderá ser extinta pelos motivos e nas formas elencados no artigo 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/21.

15.2. Constitui motivo e justa causa para extinção do presente contrato o descumprimento pelas partes de quaisquer das obrigações estabelecidas neste contrato, sem prejuízo de aplicação das demais sanções previstas neste contrato.

15.3. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, a qualquer tempo, inclusive antecipada e independentemente de notificação, quando verificada a inadimplência da CONTRATADA no que tange ao preço e obrigações pactuados neste contrato.

15.4. Extinto o contrato, a CONTRATADA terá um prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da publicação da rescisão contratual na imprensa oficial, para desmobilizar o canteiro e deixa-lo inteiramente livre e desimpedido.

CLÁUSULA 16ª – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE

16.1. Fazem parte integrante, vinculada e indissociável deste contrato, como se nele estivessem transcritos e obrigam as partes, os seguintes anexos:

- a) Minuta de Cronograma Físico-Financeiro;
- b) Modelo de placas de identificação das obras;
- c) Edital da Dispensa n. 019/2024 e seus anexos;
- d) A proposta financeira apresentada pela CONTRATADA na Dispensa n. 019/2024;
- e) As especificações técnicas da PREFEITURA para o presente contrato com as quais concorda a CONTRATADA sem condições ou ressalvas;
- f) Termo de Ciência e de Notificação do Tribunal de Contas do Estado.



CLÁUSULA 17ª – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1. Para garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais, a licitante vencedora deverá depositar junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI-SP, quando da assinatura do contrato, a título de garantia, **5% (cinco por cento)** do valor da contratação, ou seja o valor de R\$ _____, nos termos artigo 96, da Lei Federal nº 14.133/21, nas seguintes condições :

Tipo: _____

Prazo: _____

Valor: _____

17.2. Em caso de alteração contratual, a licitante deverá promover a complementação da garantia, bem como, se for o caso, o de sua respectiva validade, de modo a que o valor da garantia corresponda sempre ao percentual de 5% do valor contratual e o seu período de validade seja sempre correspondente ao prazo de vigência do contrato, independentemente do cumprimento parcial do mesmo.

17.3. A licitante vencedora contratada, no ato da assinatura do presente instrumento contratual, deverá autorizar a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI-SP a promover perante a entidade responsável pela garantia, o levantamento de valor devido em decorrência de aplicação de penalidade de multa, nos termos deste Edital;

17.4. Verificada a hipótese do item anterior, e não rescindido o contrato, a licitante vencedora contratada ficará obrigada a efetuar o reforço da garantia, no valor correspondente ao levantamento feito, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados da data de recepção da notificação do respectivo abatimento, sob pena de retenção dos pagamentos subsequentes até o limite suficiente para complementar à garantia.

CLÁUSULA 18ª - DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas no Lei nº. 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis.

CLÁUSULA 19ª - DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio



Prefeitura do Município de Guaraci



oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA 20ª - DO FORO

20.1. Nos termos do artigo 92, parágrafo 1º da Lei nº 14.133/21 fica eleito o foro da Comarca de Olímpia/SP para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma e na presença das testemunhas abaixo.

Guaraci/SP, de de 2024.

MUNICÍPIO DE GUARACI

RENATO AZEDA RIBEIRO DE AGUIAR

Prefeito

Testemunhas:



Prefeitura
do Município
de Guaraci



ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO



Prefeitura do Município de Guaraci



ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
CONTRATADO:
CONTRATO N.º
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA O CALÇADÃO.
ADVOGADO(S)/N.º OAB: RODRIGO DIOGO DE OLIVEIRA – OAB/SP n.º 225.338
EMAIL: juridico@guaraci.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, XX/XX/2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:
Cargo:
CPF:



Prefeitura do Município de Guaraci



RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____